



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

**PORTARIA/CMI Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2015.**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** – Considerar os bens relacionados em anexo, inservíveis, sem uso e em péssimo estado de conservação e determinar a respectiva baixa, transferindo os mesmos para a Prefeitura Municipal de Itajubá.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 07 de Agosto de 2015.

ANTÔNIO RAIMUNDO SANTI  
Presidente